

LEI Nº 636/2009, de 25 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a Autorização para o Recebimento de Bens Imóveis por Doação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, o seguinte bem imóvel:

- I-** O Direito Real de Servidão Permanente sobre uma área com a superfície de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Coordenadas UTM 302710 7059080, destinado a abrigar o reservatório de água, mais 129,00m² (cento e vinte e nove metros quadrados), destinado a abrigar a rede adutora, parte integrante de uma área maior Matriculada sob nº 980, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, representado pelo Lote Rural nº 59 (cinquenta e nove), situado na Linha Pesqueiro, na Fazenda Primavera, no Município de Saltinho, tendo como proprietários o Sr. João Cossa e a sua esposa Sra. Natalina Ansileiro Cossa, destinada a abrigar o Reservatório de Água e parte da Rede de Adução de Água para Abastecimento da Linha Cantú e Linha Nova Videira, no Município de Saltinho.

- II-** O Direito Real de Servidão Permanente sobre uma área com a superfície de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Coordenadas UTM 306086 7059570, destinado a abrigar o reservatório de água, mais 600,00m² (seiscentos metros quadrados), destinado a abrigar a rede adutora, parte integrante de uma área maior Matriculada sob nº 4031, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, representado por parte do Lote Rural nº 02 (dois), situado na Gleba Mauro Ribas, do Quinhão da Fazenda Primavera, na linha São Cristóvão, no Município de Saltinho, tendo como proprietários o Sr. Darci Pagliosa e a sua esposa Sra. Inesia Maria Dall’Bello Pagliosa, destinada a abrigar o Reservatório de Água e parte da Rede de Adução de Água para Abastecimento da Linha Bracanjuba, e, futuramente, expansão para Linha São Cristóvão, no Município de Saltinho.

III- O Direito Real de Servidão Permanente sobre uma área com a superfície de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Zona 22J com coordenada UTM 0300694 7059198, destinado a abrigar o reservatório de água, mais 60,00m², (sessenta metros quadrados), destinado a abrigar a rede adutora, parte integrante de uma área maior Matriculada sob nº 6.056, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, representado pelo Lote Rural nº 74-A (setenta e quatro “A”), situado na Fazenda Primavera, na Linha Pesqueiro, no Município de Saltinho, tendo como proprietários o Sr. Valdemiro Ariatti e a sua esposa Sra. Valdemira Michalovski Ariatti, destinada a abrigar o Reservatório de Água e parte da Rede de Adução de Água para Abastecimento da Linha Nova Videira, no Município de Saltinho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 25 de agosto de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos